INFOGRAFIA

Lei das Eólicas Offshore

VEIRANO ADVOGADOS

» Arcabouço legal

A Lei nº 15. 097/2025 regulamenta o aproveitamento de potencial energético offshore

A oferta da cessão de uso das áreas marítimas observará **2 procedimentos**

- **Oferta Planejada**
- **Oferta Permanente**

O Decreto nº 10.946/2022 e as Portarias MME nº 52/2022 e MMA/MME nº 03/2022 perderão seus efeitos nas passagens que contradisserem a lei

A cessão de uso será outorgada ao interessado por ato de autorização ou de concessão, a depender da modalidade da oferta. Em ambos os casos, **a cessão será dividida em duas fases**

- **Avaliação** → Estudos relacionados à viabilidade do empreendimento
- **Execução** → Implantação e operação do empreendimento

A efetiva exploração do empreendimento de **geração dependerá de autorização da ANEEL**

O cessionário deverá arcar com as seguintes **participações governamentais:**

- Bônus de assinatura (valor ofertado na proposta de cessão);
- Taxa anual de ocupação da área, em R$/km²; e
- Participação proporcional, mensal, sobre o valor da energia gerada pelo parque, paga a partir do COD

O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) definirá os requisitos obrigatórios de **promoção da indústria nacional**

» Os parâmetros serão propostos pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), ouvido o Ministério de Minas e Energia (MME)

» Procedimentos para cessão de uso

Oferta Planejada

Identificação da Área
O Poder Executivo deverá identificar os primas offshore a serem cedidos

Leilão
Certame irá licitar os prismas offshore pré-delimitados

Leilão
O vencedor será definido com base no critério de maior retorno econômico, podendo ser previstos outros critérios de seleção pelo edital do certame

Contrato
Celebração de contrato de concessão para uso de bem público

Oferta Permanente

Identificação da Área
A regulamentação disporá sobre estudos e outros requisitos para sustentar manifestações de interesse em primas offshore pelos agentes interessados

Chamada Pública
Após o recebimento de uma manifestação de interesse, a autoridade concedente deverá abrir chamada pública para propostas, com prazo mínimo de 120 dias, com o objetivo de identificar a existência de outros interessados no prisma offshore

120 dias

Múltiplos Interessados → O Poder concedente poderá buscar:

i. Composição de Redefinição do prisma
ii. Interesses;

↓ **Oferta Planejada**

Único interessado
Poder Concedente poderá ceder o prisma offshore diretamente ao agente, sem licitação. A parte interessada deverá cumprir com os requisitos de qualificação estabelecidos na regulamentação

Contrato
Poder Concedente emite autorização para uso de bem público